



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 006/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.015625/2023-25
Processo Licitatório Original Nº 23051.025693/2019-61
Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021

IFPA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023
AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA SARAM SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.054/0001-95, sediada na Travessa São Sebastião, nº 890, Sacramenta – CEP 66120340, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025693/2019-61, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 006/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo, para atender todas as unidades que compõem o IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** os valores do contrato, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, limpeza e Similares do Estado do Pará – **SEAC x SINELPA 2023/2024 (todos os postos, exceto motorista)** e Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transp., Rodov. das emp. do Comind. Civ. Loc. de Veic. Prest. Serv. Mun. de Belém - **SEAC x SINTROBEL 2023/2024 (exclusivamente do posto de motorista)** e ainda **REAJUSTAR** os valores dos insumos contratuais, especificamente dos uniformes, com base na variação do IPCA acumulado de **17,09%**, referente ao período de maio/2021 a maio/2023. Ambos os pedidos estão em conformidade com a cláusula sétima do Contrato e com o Art. 61 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1 – A presente repactuação está em conformidade com a cláusula sétima do Contrato nº 006/2021, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e com o Artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esta ação é necessária para adequação do preço contratual em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho SEAC X SINELPA 2023/2024 e SEAC x SINTROBEL 2023/2024, **cujas datas-base reportam-se à 1º de janeiro de 2023.**

3.2 - A variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de mencionado é de 17,09%, tendo como referência o índice do mês de maio/2023, referência divulgada pelo IBGE, que é o órgão responsável pela publicação do aludido índice, considerando a data em que a contratada solicitou o reajuste. Informamos que o interstício considerado compreende desde o início da execução do contrato até a data de solicitação do reajuste pela contratada, haja vista que a empresa não havia solicitado reajuste dos insumos desde o início do contrato



04. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

4.1 - Os valores retroativos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no inciso I do Artigo 58 da IN nº 05/2017, assim calculados no **período de 01/01/2023 a 30/09/2023**, são os que constam de forma resumida na planilha abaixo, e de forma detalhada no documento nº 10:

TOTAL DOS VALORES DEVIDOS NO PERÍODO JAN a SET/2023 - CCT SEAC x SINTROBEL 2023/2024 (Motoristas) e SEAC x SINELPA 2023/2024 (Demais postos)			
Nº	CAMPUS	PERÍODO	VALOR
1	ABAETETUBA	JAN-SET/2023	R\$ 27.559,98
2	ANANINDEUA	JAN-SET/2023	R\$ 10.558,16
3	BELÉM	JAN-SET/2023	R\$ 43.220,25
4	BRAGANÇA	JAN-SET/2023	R\$ 17.360,45
5	BREVES	JAN-SET/2023	R\$ 2.824,65
6	CAMETÁ	JAN-SET/2023	R\$ 16.959,22
7	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	JAN-SET/2023	R\$ 20.108,97
8	ITAITUBA	JAN-SET/2023	R\$ 15.205,89
9	MARABÁ INDUSTRIAL	JAN-SET/2023	R\$ 11.141,76
10	RURAL MARABÁ	JAN-SET/2023	R\$ 37.051,00
11	ÓBIDOS	JAN-SET/2023	R\$ 4.824,00
12	PARAGOMINAS	JAN-SET/2023	R\$ 15.323,82
13	PARAUPEBAS	JAN-SET/2023	R\$ 11.295,05
14	REITORIA	JAN-SET/2023	R\$ 35.480,53
15	SANTARÉM	JAN-SET/2023	R\$ 10.011,51
16	TUCURUÍ	JAN-SET/2023	R\$ 21.826,08
17	VIGIA	JAN-SET/2023	R\$ 9.876,51
TOTAL DEVIDO À EMPRESA			R\$ 310.627,84

4.2 – Destarte, cabe à administração o pagamento do valor retroativo no montante de **R\$ 310.627,84 (trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. Levando-se em consideração a quantidade de postos ativos em cada *campus* que aderiu ao contrato durante o período mencionado.



05. CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

5.1. Considerando a presente repactuação, o valor global do contrato passará de R\$11.197.193,40 para **R\$ 11.922.011,76 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, onze reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 06/2021 - SARAM						
Item	Função	UNID.	Qtd. Postos Total	Valor unit. Posto (CCT 2023)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Recepcionista	posto	75	R\$ 4.027,03	R\$ 302.027,25	R\$ 3.624.327,00
2	Almoxarife	posto	11	R\$ 4.354,64	R\$ 47.901,04	R\$ 574.812,48
3	Porteiro (44h)	posto	24	R\$ 3.610,70	R\$ 86.656,80	R\$ 1.039.881,60
4	Porteiro (12x36 h - Diurno)	posto	6	R\$ 6.579,52	R\$ 39.477,12	R\$ 473.725,44
5	Porteiro (12x36 h - Noturno)	posto	5	R\$ 8.078,30	R\$ 40.391,50	R\$ 484.698,00
6	Copeiro	posto	8	R\$ 3.396,20	R\$ 27.169,60	R\$ 326.035,20
7	Oficial de manutenção	posto	11	R\$ 5.411,61	R\$ 59.527,71	R\$ 714.332,52
8	Auxiliar de Manutenção	posto	2	R\$ 3.463,94	R\$ 6.927,88	R\$ 83.134,56
9	Motorista	posto	29	R\$ 5.809,74	R\$ 168.482,46	R\$ 2.021.789,52
10	Eletricista de alta tensão	posto	4	R\$ 6.795,48	R\$ 27.181,92	R\$ 326.183,04
11	Encanador	posto	1	R\$ 4.424,76	R\$ 4.424,76	R\$ 53.097,12
12	Trabalhador Rural	posto	10	R\$ 3.425,84	R\$ 34.258,40	R\$ 411.100,80
12.1	Trabalhador Rural - Insalubridade (Rur. Mar.)	posto	3	R\$ 3.950,38	R\$ 11.851,14	R\$ 142.213,68
13	Jardineiro	posto	2	R\$ 3.933,00	R\$ 7.866,00	R\$ 94.392,00
14	Previsão de pagamento de diárias com estimativa máxima de 20 diárias por posto/mês para a função de motorista	posto	580	R\$ 155,00	R\$ 89.900,00	R\$ 1.078.800,00
15	Previsão de pagamento de hora extra 50% com estimativa máxima de 40hrs/mês por posto para função de motorista	posto	1160	R\$ 25,51	R\$ 29.591,60	R\$ 355.099,20
16	Previsão de pagamento de hora extra 100% com estimativa máxima de 10hrs/mês por posto para função de motorista	posto	290	R\$ 34,02	R\$ 9.865,80	R\$ 118.389,60
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 993.500,98	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						R\$ 11.922.011,76



06. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1 - Considerando o valor repactuado e a atual demanda de postos executados mensalmente, os valores mensais em cada *campus*, **a partir de outubro/2023**, serão os apresentados no quadro abaixo:

NOVOS VALORES MENSAIS A PARTIR DE OUTUBRO/2023, CONFORME TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 06/2021 - SARAM		
Nº	CAMPUS	NOVO VALOR MENSAL
1	ABAETETUBA	R\$ 57.296,56
2	ANANINDEUA	R\$ 22.886,11
3	BELÉM	R\$ 104.483,45
4	BRAGANÇA	R\$ 38.555,69
5	BREVES	R\$ 5.809,74
6	CAMETÁ	R\$ 35.920,61
7	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 42.032,15
8	ITAITUBA	R\$ 23.869,16
9	MARABÁ INDUSTRIAL	R\$ 21.827,90
10	RURAL MARABÁ	R\$ 76.475,22
11	ÓBIDOS	R\$ 10.315,62
12	PARAGOMINAS	R\$ 32.119,13
13	PARAUPEBAS	R\$ 27.329,47
14	REITORIA	R\$ 75.658,78
15	SANTARÉM	R\$ 20.870,70
16	TUCURUÍ	R\$ 45.652,54
17	VIGIA	R\$ 20.443,32
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 661.546,15

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP01REN



7.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1- Em face das alterações constantes neste Termo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia de execução contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 006/2021.

09. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Caso o Termo de Apostilamento seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo assinar.

11.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2023.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Lúcia de Fátima do Nascimento
Sócia-proprietária
SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME
CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TESTEMUNHAS:

Iasmyn Reis
Coordenadora de Contratos/Reitoria
Port. 789/2022 – GAB.